



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 16.017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria Grupo de Trabalho para implementar medidas imediatas de atenção à população em situação de rua em Taubaté e definir políticas públicas no âmbito municipal.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 56, VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando

- 1) que a dignidade da pessoa humana é fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º, III, da Constituição Federal, e que compete ao Município de Taubaté combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Orgânica do Município;
- 2) a vigência do Decreto Federal n. 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências, e do Decreto Federal n. 9.894, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua;
- 3) a vigência da Lei Estadual n. 16.544, de 6 de outubro de 2017, que Institui a Política Estadual de Atenção Específica para a População em Situação de Rua no Estado de São Paulo;
- 4) que o Município dispõe de um Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP – em pleno funcionamento, assim como três unidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e uma unidade de acolhimento como extensão do CAPS-AD; e um Consultório de Rua;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a adequação e definir melhorias na política pública municipal sobre a população em situação de rua a fim de complementar e integrar com as políticas federal e estadual.

§1º O Grupo de Trabalho iniciará as atividades composto pelos atuais Secretário de Governo e Relações Institucionais, Secretária de Saúde, Secretário de Segurança Pública, Secretário de Serviços Públicos e Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, sob coordenação-geral deste.

§2º Por meio de Portarias, os Secretários poderão designar pessoal do quadro de servidores para, durante o expediente ordinário, prestar assessoria especial nas atividades desse Grupo de Trabalho e, após definidas ações iniciais e cronograma de atividades para o primeiro semestre de 2025, poderão fazer-se substituir pela assessoria especial nas atividades presenciais, mantendo-se atuantes nas atividades relacionadas à coordenação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como atribuição inicial os diagnósticos da articulação da rede de atenção à população em situação de rua e do fluxo de acesso aos serviços disponíveis, visando a reorganização dos serviços públicos municipais, se necessário, para aperfeiçoamento e ampliação dos atendimentos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá documentar seus atos em meio eletrônico, incluindo um cronograma de atividades ou plano de trabalho para o primeiro semestre de 2025, reavaliando periodicamente como e o que proceder.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 15.492, de 1 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de fevereiro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO SOARES AQUINO TOLOMIO
Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

ROSANA GRAVENA
Secretário de Saúde

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Secretário de Segurança Pública

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 061F-4CE6-53D1-1825

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 11/02/2025 16:17:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 11/02/2025 17:16:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANA GRAVENA (CPF 071.XXX.XXX-47) em 12/02/2025 08:48:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS ALBERTO DE SOUZA (CPF 098.XXX.XXX-09) em 12/02/2025 09:14:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO (CPF 042.XXX.XXX-03) em 12/02/2025 10:21:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 12/02/2025 14:36:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/061F-4CE6-53D1-1825>